



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Itapeva, 24 de janeiro de 2014.

## MENSAGEM Nº 004 / 2014

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “**ALTERA** a redação dos arts. 10 e 11 da Lei Municipal n.º 3.322, de 30 de dezembro de 2011, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC e dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e dá outras providências”.

A propositura tem como intuito reformular a composição do CMPC - Conselho Municipal de Política Cultural, que atua na formulação de estratégias e controle da execução das políticas públicas de cultura do Município de Itapeva, com o fim de adequar sua representatividade.

Assim, pretende-se que rol de Representantes passe a ser composto por 48 (quarenta e oito) membros, sendo 24 (vinte e quatro) titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, originando-se do anseio de dar representatividade ao Poder Público através da Secretaria Municipal de Finanças; e à Sociedade Civil através de representantes vinculados à instituição escolar, visando, assim, facilitar a execução dos trabalhos realizados.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente alteração.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 006/2014

**ALTERA** a redação dos arts. 10 e 11 da Lei Municipal n.º 3.322, de 30 de dezembro de 2011, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC e dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os arts. 10 e 11 da Lei Municipal n.º 3.322, de 30 de dezembro de 2011, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC e dispõe sobre as diretrizes, composição e funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, e dá outras providências, com alterações posteriores trazidas pela Lei Municipal n.º 3.547, de 3 de julho de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. O CMPC, formado por representantes da sociedade civil e do poder público municipal, será constituído por 48 (quarenta e oito) membros, sendo 24 (vinte e quatro) titulares e 24 (vinte e quatro) suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um período de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.  
.....” (Nova Redação)*

*“Art. 11. Na composição do CMPC, o Chefe do Poder Executivo nomeará 12 (doze) representantes titulares do poder público municipal e seus 12 (doze) suplentes; 12 (doze) representantes da sociedade civil e seus 12 (doze) suplentes; a saber:*

*l - .....*

*.....*

*k) 1 (um) representante e 1 (um) suplente da Secretaria*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

---

Estado de São Paulo

*Municipal de Finanças. (Alínea Acrescentada)*

*II - .....*

*.....*

*g) 1 (um) representante e 1 (um) suplente de instituição escolar. (Alínea Acrescentada)*

*.....” (Nova Redação)*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Lei Municipal n.º 3.322, de 2011, e na Lei Municipal n.º 3.547, de 2013.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de janeiro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
**Prefeito Municipal**